



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## DECRETO 1.289/2015

**Ementa:** Dispõe sobre permissão de uso do prédio da Escola Municipal Esperança.

**FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 104, §3º, da Lei Orgânica Municipal.

### Decreta:

**Art. 1º** - Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso do prédio escolar situado no Bairro Esperança, nessa cidade de Siqueira Campos – PR registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n. 4.770.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2018, e destina-se ao funcionamento da Escola Estadual Gentil Lucas.

**Art. 3º** - Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

- I. Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio publico;
- II. Atender e informar imediatamente ao NRE as situações que requeiram soluções emergenciais;
- III. Presar pelo bom relacionamento e convívio pacifico entre a direção da escola e demais integrantes da comunidade escolar;
- IV. Suprir toda a equipe de serviços gerais a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento da escola;
- V. Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo limpo durante e após o termino das atividades;
- VI. Dividir com o município o ônus financeiro proveniente de gastos com luz e água;
- VII. Garantir que a linha telefônica seja independente;
- VIII. Participar com o município, no mínimo 30% (trinta por cento) do PDDE na composição orçamentária devida as despesas com a manutenção, os pequenos reparos e a conservação do prédio.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 03 de junho de 2015.

**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal